

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 31/2021

Estabelece normas para a realização de processo seletivo para admissão de professores NÃO HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO, para atuar na educação básica, no Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas modalidades, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, com exercício na Rede Pública Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, torna pública a realização de processo seletivo para admissão de **PROFESSORES NÃO HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO**, para atuação na educação básica: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Quilombola, Educação em Espaços de Privação de Liberdade - Unidades Prisionais e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES, nos Núcleos Estaduais de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIEs), nas escolas com oferta de Educação em Tempo Integral, escola Indígena, Educação do Campo - CEIER, escolas Unidocentes e Pluridocentes, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais (conforme critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), de acordo com as normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O disposto neste Edital está fundamentado na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações, na Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações, na Lei Complementar nº 809 de 24 de setembro de 2015, e demais instrumentos legais e normativos, presentes neste Edital e na realização deste processo seletivo para admissão de professores não habilitados.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para ser utilizado de acordo com a necessidade da rede estadual de ensino para suprimento das listas esgotadas de candidatos habilitados.

1.3 Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 25 de setembro de 2015 e de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações.

1.3.1 O processo seletivo de que trata este edital será realizado por meio das etapas de: 1º) Inscrição, 2º) Chamada e Comprovação de Títulos e 3º) Formalização do Contrato de Professores Regentes de Classe.

1.3.2 As etapas de Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos poderão ser **totalmente informatizadas**.

1.4 A **Coordenação Geral** deste processo seletivo será exercida por uma Comissão Central instituída pela portaria nº 587-S de 01 de junho de 2021 publicada no Diário Oficial.

1.5 Serão responsáveis pelo processo de chamada e análise de documentos dos candidatos inscritos no processo seletivo as Comissões Regionais, designadas pela Portaria nº 905-S publicada no Diário Oficial de 22 de setembro de 2021.

1.6 Em virtude da Pandemia da COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020, **fica vedada** a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no artigo 3º incisos I, II e III do Decreto nº 4599-R de 17 de março de 2020, conforme a Portaria SESA nº 050-R de 27 de março de 2020 e a Portaria SESA 179-R, que revoga a alínea "c" do inciso III do §1º do artigo 3º da Portaria nº 050-R de 11 de setembro de 2020, que revoga a alínea "c" do inciso III do §1º do artigo 3º da Portaria nº 050-R, **que ainda não foram imunizados com as duas doses ou dose única das vacinas disponíveis no Brasil contra o novo CORONAVÍRUS**. Excetuam-se do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide.

1.6.1 Para a formalização de contrato, além de toda a documentação exigida neste Edital, todos os candidatos deverão apresentar uma **Autodeclaração** de saúde, constante no Anexo V, informando que se enquadram ou não se enquadram no Grupo

de Risco do novo coronavírus E uma cópia do cartão de vacina ou de documento equivalente que comprove o ciclo completo de imunização contra a COVID-19, conforme Portaria Conjunta SEGER/SESA nº 03-R, de 26 de novembro de 2021.

1.6.1.1 As gestantes não se enquadram na previsão do subitem 1.6.2 enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo coronavírus, uma vez que, mesmo vacinadas, continuam pertencendo ao grupo de risco.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 Os cargos/campo de atuação/componentes curriculares (disciplinas) são os estabelecidos abaixo e descritos no Anexo I deste edital, juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisito:

a) MaPB – Professores dos anos finais (do 6º ao 9º ano) do ensino fundamental, Ensino Médio, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio.

1. MaPB 1 - Campo de Atuação: Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA segundo segmento e EJA Ensino Médio das escolas regulares, escolas com oferta de Educação em Tempo Integral.

2. MaPB 2 - Campo de Atuação: Educação no campo – CEIER, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

3. MaPB 3 - Campo de Atuação: do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio do ensino regular, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio nos Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES.

4. MaPB Indígena – Campo de Atuação: Ensino Médio, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio na Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Aldeia Caieras Velha, no município de Aracruz/ES.

b) Professores de Educação Especial

1. Professor de Educação Especial - Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar - NEAPIE, sala de recursos das escolas e dos Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Médio em Tempo Integral, Espaços de Privação de Liberdade – Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo – IASES.

2.2 Os âmbitos de atuação em que o candidato a Professor em função de Regente de Classe em Designação Temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:

I – escolas Unidocentes e Pluridocentes;

II – escolas de ensino regular de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos, de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, EJA 1º e 2º segmentos e EJA Ensino Médio;

III – Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em Tempo Integral;

IV – Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES;

V - Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIER de Águia Branca, Boa Esperança e Vila Pavão.

VI – NEAPIEs – Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar, salas de recurso das escolares regulares e dos centros estaduais de Ensino Fundamental e/ou Médio em Tempo Integral;

VII – Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

VIII – Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Aldeia Caieras Velha, no município de Aracruz/ES.

2.2.1 Os candidatos inscritos para a modalidade do inciso IV - Espaços de Privação de Liberdade: Sistema Prisional- identificarão o posto de trabalho na unidade escolar de referência ou exclusiva, sendo de competência e autonomia do Diretor direcioná-los às unidades prisionais ou remanejá-los quando necessário; Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES - identificarão o posto de trabalho na unidade escolar de referência, sendo de competência e autonomia do Diretor direcioná-los às Unidades de

Atendimento Socioeducativo ou remanejá-los quando necessário.

2.2.1.1 Nas Unidades Socioeducativas/IASSES, UNIMETRO de Vila Velha e UNIP I de Cariacica, será ofertada a modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA. Na unidade CSE de Cariacica será ofertada a EJA e Ensino Regular. Nas demais Unidades de Atendimento Socioeducativo serão ofertados o Ensino Fundamental e Ensino Médio regular.

2.2.2 Os candidatos que escolherem vaga para atuar no Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) poderão ter a carga horária de até 40 (quarenta) horas distribuídas de segunda a sexta-feira, conforme a demanda dos turnos e podendo atuar aos sábados para formação.

2.2.3 Os candidatos que se inscreverem para Professor da Educação Especial para as salas de recursos deverão ter disponibilidade para atuar **em até** 40 horas semanais.

2.2.4 Apenas candidatos indígenas aldeados poderão se inscrever no campo de atuação Escola Indígena.

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Para efeito de remuneração será observado o disposto no Artigo 37 da Lei Complementar nº 115/98 (DIO/ES 14 de janeiro de 1998), na Lei Complementar nº 809/2015, na Lei Complementar nº 428 (DIO/ES 18 de dezembro de 2007), **observando-se a exigência de pré-requisito no Anexo I** deste Edital, e nas leis posteriores de revisão da tabela de subsídios conforme quadro abaixo, e as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

NÍVEL/REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25H)	QUALIFICAÇÃO
I.01	R\$ 2.000,00	Ensino Médio
II.01	R\$ 2.100,00	Estudantes de Licenciatura
III.01	R\$ 2.205,00	Portador de Curso de Bacharel ou Tecnólogo
IV. 01	R\$ 2.700,00	Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
V. 01	R\$ 2.835,00	Portador de Curso de Licenciatura, acrescida de Pós-Graduação "Lato Sensu" (Especialização), exigida como pré-requisito, em conformidade com a Resolução de amparo.

3.2 A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (DIO/ES de 14 de janeiro de 1998) é exclusiva do servidor efetivo.

3.3 Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809, publicada no DIO/ES de 25 de setembro de 2015.

3.3.1 O candidato que, no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência deste processo seletivo OU ser RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

3.3.1.1 Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação.

3.3.2 A carga horária semanal do Professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria,

capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.3.3 Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

3.3.4 A jornada de trabalho poderá ser adaptada para atender às necessidades de adequação em virtude da situação de pandemia.

3.4 Havendo necessidade de suspensão de aulas presenciais, o candidato contratado poderá ter como atribuições, para além das previstas neste Edital, produzir videoaulas, elaborar atividades pedagógicas não presenciais entre outras necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.

4. DAS VAGAS

4.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Nº 115/98 artigo 31 e seus incisos e em conformidade com a Lei Complementar 809/2015.

4.2 Para todos os cargos, no total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) e município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.3 Para todos os cargos, exceto para o campo de atuação Indígena, no total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) e município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 6 X 1 para contratação de Pessoa Negra na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

4.4 Para todos os cargos, exceto para o campo de atuação Indígena, no total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) e município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 33 X 1 para contratação de Indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br no período de **14h00 do dia 07/12/2021 até 17h00 do dia 14/12/2021**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2 A Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU/ES não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será **RECLASSIFICADO** neste processo seletivo, compondo nova listagem e ocupando o último lugar na classificação.

5.4 APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

5.5 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.6 São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, no Decreto 2724-R, de 06 de abril de 2011, publicado no DIO/ES de 07 de abril de 2011 Decreto nº 4702-R, de 30 de julho de 2020, publicado no DIO/ES 31 de julho de 2020;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

VI – enquadrar-se comprovadamente à previsão da Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, no caso de pessoas negras ou indígenas.

5.6.1 São requisitos para inscrição para o campo de atuação Escola Estadual Indígena:

I - Enquadrar-se nos requisitos listados no subitem 5.6;

II – SER CANDIDATO INDÍGENA, aldeado, residente em aldeias indígenas localizadas nos estados brasileiros, para atuar na escola indígena.

III - Apresentar Autodeclaração enquanto candidato indígena, aldeado, resguardando a indicação no inciso II, do subitem 5.6.1;

IV – Apresentar carta de anuência do cacique de sua aldeia, resguardando a indicação no inciso II, do subitem 5.6.1.

5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular (disciplina) e município em que pretenda atuar e indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.

5.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Educação (SEDU) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.8.1 Os documentos apresentados para comprovação de pré-requisito serão analisados seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

5.8.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste edital e fora do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.9 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação ou para exclusão da mesma.

5.10 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.11 O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições diferentes, podendo optar por 1 (um) cargo, 1 (um) componente curricular (disciplina) e 1 (um) município em cada inscrição.

5.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição: Será realizada eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de Títulos: as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme edital próprio, divulgado no site selecao.es.gov.br OU VIA E-MAIL pela Superintendência Regional de Educação, conforme previsto no subitem 9.3.

c) 3ª ETAPA – Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado via e-mail à Superintendência Regional de Educação, em data e horários estabelecidos para formalização do contrato.

7. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) Exercício profissional no cargo/função pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de 01/10/2011 a 31/10/2021;

b) Qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o descrito no Anexo II.

7.2 A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

7.2.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.3 Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função

pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo II deste Edital.
7.4 O tempo de serviço no cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme subitem 7.5 deste edital.

7.4.1 Os candidatos para os cargos e campos de atuação listados abaixo que possuem **30 meses ou mais** trabalhados na regência de classe **na rede estadual de ensino do Espírito Santo**, não precisarão informar o tempo de serviço (será apontado automaticamente no sistema de inscrição) e nem comprová-lo no momento da chamada:

I - MaPB 1

II - MaPB 3

7.4.2 Os candidatos para o cargo e campos de atuação citados no subitem 7.4.1 que possuem **menos de 30 meses** trabalhados na regência de classe na rede estadual de ensino do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas **deverão informar** no ato da inscrição e comprová-lo no momento da chamada conforme item 7.5 deste Edital.

7.4.3 Para os cargos/campos de atuação **NÃO RELACIONADOS** no subitem 7.4.1, o tempo de serviço **DEVERÁ SER DECLARADO** no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

7.4.4 O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, em atuação em projetos, em trabalhos voluntários e/ou em estágios obrigatórios ou não obrigatórios **NÃO** serão considerados para fins deste Edital.

7.5 A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos subitens 7.4.2 e 7.4.3, dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II. **OU**

b) Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar ou responsável legal pela Instituição, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E** DECLARAÇÃO em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II. **OU**

b) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL, (onde constam: nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho) **E** DECLARAÇÃO em papel timbrado contendo carimbo e assinatura do Diretor da escola ou do responsável legal da Instituição onde atuou, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

7.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

7.7 Como qualificação profissional será considerado: curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).

7.7.1 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica

vedada a cumulatividade de pontos.

7.8 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) exigido como pré-requisito só será considerado se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10 de julho de 2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018

7.8.1 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

I – Para comprovação de Ensino Médio deverá ser apresentado: cópia de Certificado de Conclusão, OU Diploma OU Histórico de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

II – Atestado atualizado, na versão original, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada e constando o período que está cursando (quando candidato estudante) **E** o respectivo Histórico Escolar; OU Declaração atualizada, na versão original, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada e constando o período que está cursando (quando candidato estudante) **E** o respectivo Histórico Escolar;

III - Cópia simples do Diploma **E** cópia simples do Histórico Escolar; OU Certidão de Conclusão do Curso na versão original **E** cópia simples do Histórico Escolar; OU cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão do Curso com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar;

IV - Cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação Lato sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em conformidade com a Resolução de amparo **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato sensu (Especialização) na **versão original**, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições

inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em conformidade com a Resolução de amparo **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU cópia autenticada em cartório da Certidão** de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato sensu* (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em conformidade com a Resolução de amparo **E** cópia simples do Histórico Escolar;

7.8.2 PARA FINS DESTE EDITAL SERÃO CONSIDERADOS GRADUADOS OS PORTADORES DE DIPLOMA DE BACHAREL E TECNÓLOGO.

7.8.3 Não será aceito protocolo de solicitação de Certidão ou de Declaração de Graduação ou de Pós-Graduação.

7.8.3.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o artigo 48 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em consonância com a **Portaria Ministerial nº 1.095 de 25 de outubro de 2018**, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos Superiores de Graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

7.8.4 Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

7.8.5 O candidato que apresentar diploma de Segunda Licenciatura, nos termos da Resolução de nº 1º, de 11 de fevereiro de 2009, Resolução nº 02/2015 e Resolução nº 2 de 20 de dezembro de 2019, deverá apresentar a cópia do histórico escolar **E** cópia do diploma da primeira licenciatura acompanhada do respectivo histórico escolar.

7.8.5.1 O candidato que não apresentar a documentação completa constante no subitem 7.8.5 será ELIMINADO do processo seletivo.

7.8.6 A documentação a que se referem os Incisos de II a IV do subitem 7.8.1 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.8.7 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso III do subitem 7.8.1, realizado no exterior, conforme dispõe o artigo 48 § 2º da Lei 9394/96.

7.9 O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração atualizados, na versão original do curso, acompanhada do respectivo Histórico Escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada;

7.10 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

7.10.1 Na hipótese de não comprovação dos **requisitos mínimos** exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na avaliação de títulos, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

7.10.2 Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação completa (originais e cópia) prevista no subitem 9.13 (exceto inciso XI) para fins de atendimento à Chamada e Comprovação de Títulos bem como à Formalização de Contrato, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.

7.10.3 Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação.

7.11 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

II - maior pontuação na qualificação profissional;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano.

7.12 A comprovação do requisito exigido conforme incisos I e II do subitem 5.6.1 se dará por meio da apresentação da CARTA DE ANUÊNCIA DO CACIQUE e da AUTODECLARAÇÃO, enquanto indígena aldeado, anexos VIII E IX, devidamente preenchidas e assinadas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência, negros e indígenas.

8.2 Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município, na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

I - maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

II - maior pontuação na qualificação profissional;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.3 O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site selecao.es.gov.br, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES, por meio de quatro listas (para todos os cargos, exceto para o campo de atuação Indígena), por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município a saber:

a) Ampla Concorrência: Lista contendo a classificação de **todos** os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;

b) Candidatos com deficiência: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato com deficiência;

c) Candidatos negros: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato negro;

d) Candidatos indígenas: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato indígena.

8.3.1 Para os cargos referentes ao campo de atuação Indígena, o resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site selecao.es.gov.br, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES, por meio de duas listas, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) a saber:

a) Ampla Concorrência: Lista contendo a classificação de **todos** os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;

b) Candidatos com deficiência: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato com deficiência.

9 - DA CHAMADA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para fins deste Edital considera-se chamada o procedimento de convocação do candidato para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação. Esta convocação será realizada pelas Superintendências Regionais de Educação através de contato pelo **E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição**, conforme previsto no subitem 9.1.2 deste Edital.

9.1.2 Quando houver demanda, a Superintendência Regional de Educação – SRE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que possa comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando assim a transparência do processo. A SRE deverá estipular o dia e o período para a apresentação da documentação comprobatória presencialmente ou via e-mail, conforme alínea “b” do subitem 6.1.

9.1.3 No contato por e-mail referente à 2ª Etapa – Chamada e Comprovação de Títulos, será informada a **forma estipulada pela Superintendência Regional de Educação** para a comprovação dos títulos, que poderá ser presencialmente ou por e-mail, no prazo mínimo de **24 horas**.

9.1.3.1 Para o envio por e-mail, **o tamanho do e-mail com os seus anexos não poderá exceder 20 (megabytes)**.

9.1.4 No contato por e-mail referente à 3ª Etapa - Formalização de Contrato, será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar e formalizar o contrato.

9.1.4.1 Na hipótese de não observância aos subitens 9.1.3 e 9.1.4, **em especial à data e ao horário EXATO determinados** na chamada para apresentação dos documentos, o candidato será RECLASSIFICADO.

9.1.4.2 Não haverá tolerância de atraso em relação ao horário determinado para a chamada.

9.1.5 A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do

candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

9.1.6 O candidato que desejar interpor recurso referente a sua **RECLASSIFICAÇÃO** ou **ELIMINAÇÃO** deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, através do site www.acessociedade.es.gov.br no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do e-mail da SRE, seguindo o modelo constante no site www.sedu.es.gov.br menu Processos Seletivos, em *Passo-a-passo*.

9.2 O não comparecimento do candidato ao ser convocado implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO automática.

9.3 A chamada dos classificados será efetuada pela Superintendência Regional de Educação, sob a coordenação da Comissão Regional e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

9.4 Para fins de atendimento à chamada, efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o subitem 9.13 do presente Edital.

9.4.1 No ato da Chamada e Formalização do Contrato o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto.

9.5 Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos no subitem 7.5 do presente edital.

9.6 Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos no subitem 7.8 e seus subitens do presente edital.

9.6.1 Constatado, a qualquer momento, irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao subitem 7.8 (Pós-graduação), o (a) candidato (a) terá até 10 dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação regularizada; caso isso não aconteça no prazo estipulado, o (a) candidato (a) terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO.

9.6.1.1 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.6.1.2 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Corregedoria da SEDU.

9.7 O candidato ao cargo de Professor da Educação Especial para o atendimento nos NEAPIEs e Salas de Recursos que se declarar surdo deverá comprovar sua condição através de exame Audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 2º parágrafo único do Decreto Federal nº 5.626/2005.

9.7.1 A inobservância ao disposto no subitem 9.7 acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato do processo seletivo.

9.7.2 No que se refere a Professor com atuação na Educação Especial onde há previsão de inscrição diferente para candidatos SURDOS e OUVINTES o segundo só será chamado quando esgotada a lista de classificação do primeiro, estando a contratação condicionada à comprovação prevista no subitem 9.7.

9.8 Para a comprovação de atendimento à condição pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações **e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**

9.8.1 A inobservância do disposto no subitem 9.8 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas conforme previsão do subitem 4.2 deste edital ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

9.8.2 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

9.8.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

9.8.3.1 O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de pessoa com deficiência, negra ou indígena perderá automaticamente a sua classificação nas listagens das respectivas cotas, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO (exceto na Reclassificação).

9.8.3.2 O candidato convocado na lista de Candidato com deficiência, pessoa negra ou indígena perderá automaticamente a sua classificação na listagem da Ampla Concorrência, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO (exceto na Reclassificação).

9.8.3.3 O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

9.8.3.4 Na hipótese de que trata o subitem 9.8.3.3, caso o candidato não se manifeste previamente, será contratado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

9.8.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o Anexo VI.

9.8.4.1 O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar, além da documentação descrita no subitem 9.13, uma **Declaração** sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, de acordo com o Anexo X, e o **RANI** - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena.

9.8.4.2 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

9.8.4.3 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.8.4.4 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

9.8.4.5 Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos para as cotas de pessoa com deficiência, negra ou indígena suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9.8.4.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, negra ou indígena participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

9.8.4.7 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

9.8.4.8 A inobservância ao disposto nos subitens 9.8.4 a 9.8.4.7 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

9.9 Por força da Lei Complementar 115/98 e Lei Complementar nº 809, publicada no DIO/ES de 25 de setembro de 2015, a chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos Professores efetivos da rede estadual de ensino e após findada as listas de candidatos classificados habilitados.

9.10 Para cumprimento da meta de redução de contratos temporários estabelecida na

Lei Complementar nº 809, publicada em 24 de setembro de 2015, poderá ser concedido ao contratado a maior carga horária possível, podendo a atribuição ser desenvolvida em mais de uma unidade escolar. A definição da carga horária será de responsabilidade da SEDU/SRE.

9.10.1 O candidato que recusar a carga horária definida será **reclassificado** para o último lugar da lista de classificação.

9.11 O candidato que, no momento da formalização do contrato, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

9.11.1 O procurador previsto no subitem anterior deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

9.11.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

9.11.3 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

9.12 A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS ESTÁ CONDICIONADA À INEXISTÊNCIA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PREVIAMENTE SELECIONADOS.

9.13 Para a comprovação dos títulos é **OBRIGATÓRIA** a apresentação, presencial ou o envio por e-mail, APÓS CONVOCAÇÃO DE ACORDO COM O FORMATO DA CHAMADA UTILIZADA PELA SRE, dos seguintes documentos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA - GERADA PELO SISTEMA (selecao.es.gov.br em Painel do Candidato > Comprovante de Inscrição)

II – Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da convocação) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

III- Candidatos que já possuem o PIS/PASEP devem apresentar o Extrato do PIS/PASEP emitido nas agências bancárias em até 90 dias antes da Chamada ou Espelho do PIS emitido no site <https://www.caixa.gov.br/servicos/nis/Paginas/default.aspx>; PIS – Caixa Econômica Federal **ou** PASEP – Banco do Brasil. Candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no Anexo III do presente Edital.

IV - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml> e imprimir o print da tela constando a informação: "Os dados estão corretos"). Os candidatos que não estão inscritos no PIS/PASEP deverão apresentar a declaração constante no Anexo III deste Edital;

V – Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

VI – Título de Eleitor com comprovante da última votação **OU** Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

VII – Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro; **OU** Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde conste Nome civil, Data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF.

VIII- Comprovante de residência atualizado (emitido em até 90 dias antes da convocação);

IX – Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

X – Comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho **OU** Cópia da Carteira de Trabalho Digital **OU** outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar Declaração informando que nunca trabalhou (Anexo III deste edital) E cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho ou, no caso da CTPS Digital, apresentar cópia onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado".

XI – Comprovante de formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a IV do subitem 7.8.1 e Anexos I e II deste Edital;

XII – Comprovante de tempo de serviço no cargo pleiteado conforme subitem 7.5 e Anexo II deste Edital;

XIII - Certificado de Reservista. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670 de 09/12/1986;

XIV – Certidão de nascimento ou de casamento;

XV - Certidão Negativa cível e criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida em até 30 dias antes da convocação, pelo site do TJ-ES: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

XVI - Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo V.

XVII – Autodeclaração de Saúde, constante no Anexo VII E cartão de vacina ou de documento equivalente que comprove o ciclo completo de imunização contra a COVID-19, conforme subitem 1.6.1.

XVIII - Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena conforme subitens 9.8 e 9.8.4 deste edital.

XIX – Declaração de situação histórico-funcional disponibilizada pela Gerência de Educação e Trabalho/Subgerência de Educação nas Prisões-SEJUS (emitida em até 90 dias antes da convocação) comprovando não ter sofrido desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências das Unidades Prisionais em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim, **exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional que já atuaram nessa modalidade;**

XX - Declaração constante no Anexo IV, preenchida e assinada, exclusiva para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES que nunca atuaram nessa modalidade;

XXI – Autodeclaração Étnico Racial para candidatos negros ou indígenas, conforme Anexo VI.

XXII - Carta de Anuência do cacique da aldeia, exclusivamente para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar indígena, conforme o Anexo VIII.

XXIII – Autodeclaração de identidade indígena, para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar indígena, conforme o Anexo IX.

XXIV – Carta de Anuência do cacique da aldeia, exclusivamente para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar indígena, conforme o Anexo X, se professor de Língua Indígena que não possua curso específico de Língua Indígena.

9.13.1 A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VI e VII é uma exigência do **eSocial** - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

9.13.2 Para fins da formalização do contrato no momento da chamada, **fica obrigatória a apresentação** dos documentos constantes nos incisos IV, V, VI, VII, X e XII do subitem 9.13 na versão original.

9.13.3 Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade que conste data de validade, quando vencida, independente de terem atuado no ano letivo anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada.

9.13.4 A declaração exigida no inciso XVI para os candidatos que já atuaram em Unidades do Sistema Prisional será fornecida pela SEJUS e deverá ser solicitada conforme previsão da Portaria nº 1.005-R de 05 de outubro de 2020. Os Artigos 2º e 3º da Portaria preveem que a Declaração de situação histórico-funcional deve ser solicitada, por meio do Sistema E-Docs, utilizando requerimento disponível em: <https://sejus.es.gov.br/Media/sejus/Arquivos%20PDF/FORMULARIO%20DE%20SOLIC>

ITA%C3%87AO%20DE%20DECLARA%C3%87AO%20HISTORICO%20FUNCIONAL.pdf devidamente preenchido. Será emitida pela Subgerência de Educação nas Prisões-SEJUS, por meio do Sistema E-Docs.

9.13.4.1 As demais orientações acerca da Declaração de situação histórico-funcional constam na Portaria nº 1.005-R de 05 de outubro de 2020.

9.13.5 Caso o candidato convocado não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será ELIMINADO no processo seletivo.

9.14 Os candidatos portadores de cursos superiores de Licenciatura Plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399 de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I - CIÊNCIAS SOCIAIS:

- Componente Curricular (Disciplina) Sociologia (Ensino Médio)
- Componente Curricular (Disciplina) Geografia (Ensino Fundamental e Médio)
- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental)

II – FILOSOFIA:

- Componente Curricular (Disciplina) Filosofia (Ensino Médio)
- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental e Médio)

9.15 Conforme a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19 de novembro de 2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

9.15.1 A ocorrência da situação prevista no subitem 9.15 será documentada pela Comissão Regional;

9.15.2 Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 9.15, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

9.16 O candidato que for contratado em mais de uma unidade escolar ou em mais de uma disciplina, pelo mesmo motivo - classe vaga, licença do titular, titular na direção, titular na coordenação, e outros conforme Lei Complementar 809/2015, considerando que seja em municípios pertencentes à mesma SRE, deverá firmar um único contrato, contendo informações distintas quanto à carga horária e disciplina, em cada unidade.

9.17 A troca de unidade escolar após a efetivação da escolha poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU/SRE.

9.18 O contrato temporário será firmado por prazo que não ultrapasse 12 meses.

9.19 A dispensa do Professor contratado nos termos deste Edital poderá ocorrer de acordo com o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 809/ 2015.

9.20 A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para apresentação de documentos estará disponível para consulta no site www.selecao.es.gov.br.

9.20.1 Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU através do site www.selecao.es.gov.br, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR, NO CEIER, E NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO)**: Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; Conhecer e cumprir a Portaria Conjunta SEDU/IASSES Nº 001-R de 14 de julho de 2017 e a Portaria Conjunta SEJUS/SEDU Nº 001-R de 30 de janeiro de 2014. Outras atividades estabelecidas na

Lei nº 9.394/1996, no anexo III da Lei nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar, bem como o SINASE (Lei nº 12.594/12), o Plano Estadual de Educação nas Prisões e legislações vigentes no âmbito estadual e federal.

10.2 São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NOS CENTROS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL**: Auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos e do Projeto de Vida dos estudantes; discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; realizar momentos de Tutoria, com grupos específicos de estudantes, de maneira individual e coletiva, acompanhando e orientando seus Projetos de Vida, bem como oferecer especial atenção quando assim lhe for solicitado; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico juntamente com o Professor Coordenador de Área; ter a disponibilidade para atuar, com parte da sua carga horária, como Professor Coordenador de Área (PCA), quando selecionado pelo grupo de Professores da área de conhecimento;

10.3 São atribuições do **PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL** para atuar nos **NEAPIEs – Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar**: Apoiar a pesquisa e assessoria pedagógica e tecnológica, com a produção de recursos didáticos e criação de acervo de materiais, equipamentos específicos e outras tecnologias de acessibilidade para a escolarização dos estudantes público-alvo da educação especial, contribuindo com o suporte técnico/pedagógico aos profissionais da educação para o fortalecimento das ações adotadas no contexto da escola da rede pública estadual; Atuar em capacitações de profissionais da escola na área de Educação Especial com a oferta de cursos de Formação Continuada para professores que atuam na educação básica, em articulação com o Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOSPE; Atender a comunidade escolar da rede estadual, nas escolas estaduais, numa perspectiva de trabalho colaborativo entre os diferentes profissionais, as famílias e a comunidade escolar em geral, com vistas à inclusão na escola regular do estudante público-alvo da educação especial; Disseminar a política de inclusão vigente, contribuindo com ações voltadas para a eliminação dos obstáculos que possam surgir no atendimento ao público alvo da Educação Especial, assessorando as Escolas, com orientações técnicas advindas da SRE e da Assessoria de Educação Especial; Participar da construção e da execução do Plano de Ação e do Regimento Interno do NEAPIE; Acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais do NEAPIE, na perspectiva do trabalho colaborativo; Auxiliar o(s) professor(es) de Atendimento Educacional Especializado - AEE, na elaboração de estudo de caso, compreendido como a primeira etapa da elaboração do plano de AEE, identificando as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização do estudante bem como as demandas específicas para o seu aprendizado; Orientar e auxiliar na produção de materiais didático-pedagógicos que favoreçam o processo de aprendizagem dos estudantes nas salas de aula comum; Apoiar os professores de AEE no desenvolvimento das condições de acessibilidade para a aplicação dos instrumentos de avaliação; Promover, em conjunto com os professores da sala de aula comum, AEE e com a equipe pedagógica da unidade escolar, as condições para a inclusão dos estudantes que são público-alvo da educação especial;

Realizar em parceria com os professores de AEE e equipe gestora das escolas, ações formativas na área de atuação; Participar das reuniões e eventos formativos propostos pela escola, pela SRE e pela SEDU; Orientar as equipes escolares acerca do desenvolvimento de atividades, realizadas ou não com o apoio de recursos de tecnologia assistiva (TA), visando à fruição, pelos alunos, de todos os bens sociais, culturais, recreativos, esportivos, entre outros, e de todos os serviços e espaços disponíveis no ambiente escolar, com autonomia, independência e segurança; Apoiar as equipes escolares quanto à interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; Atuar como docente nas formações continuadas na área da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

10.4 Para atuar **PROFESSOR ESPECIALIZADO NA ÁREA DE LIBRAS (SURDO - INSTRUTOR DE LIBRAS) - CANDIDATO SURDO, CONFORME DECRETO 5626/2005, E/OU OUVINTE - Compete a esse profissional as atribuições descritas no subitem 10.3, acrescentando:** Orientar e assessorar as equipes escolares acerca do ensino da Libras e da Língua Portuguesa como segunda língua aos estudantes sinalizantes; Orientar e assessorar ao(s) professor(es) de AEE, acerca do desenvolvimento do ensino da Língua Portuguesa e da Libras; Propor junto a equipe gestora e professores de AEE, um trabalho que garanta a autonomia dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; Orientar, em conjunto com os demais professores e a equipe pedagógica, as famílias quanto ao envolvimento e a participação no processo educacional do estudante surdo ou com deficiência auditiva; Participar do processo de identificação e da tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva; Trocar informações com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica sobre as demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, orientando e apoiando a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; Articular, com gestores e professores, para que a proposta pedagógica da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva e; Atuar como docente nas formações específicas na área do ensino de Libras para estudantes surdos sinalizantes.

10.5 Para atuar **INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS** - Estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante na escola; Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar a interpretação; Estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo(s) professor(es) regente(s), facilitando a tradução para a Libras no momento das aulas e das atividades extraclasse; Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; Trocar informações com o(s) professor(es) regente(s) sobre suas dúvidas e as demandas específicas do estudante, possibilitando a este professor a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o estudante surdo; Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos estudantes a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem; Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, apoiando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; Oferecer ao professor regente, quando este solicitar, informações sobre o processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos; Informar e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; Auxiliar os

estudantes surdos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; Traduzir todas as questões da avaliação – da Língua Portuguesa escrita para a Libras, sem acréscimo de explicações, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois estes, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; Participar das reuniões pedagógicas, administrativas e dos conselhos de classe, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações prestadas pelo professor especializado em educação especial; Cumprir a carga horária de trabalho na unidade escolar, mesmo na eventual ausência do estudante; Participar de capacitações na área de educação; Participar da elaboração e da avaliação da proposta pedagógica da escola.

10.6 São atribuições do PROFESSOR ESPECIALIZADO NA ÁREA DE LIBRAS (SURDO - INSTRUTOR DE LIBRAS) - CANDIDATO SURDO, CONFORME DECRETO 5626/2005, E/OU OUVINTE para atuação nas ESCOLAS, NO CEIER E NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO): Orientar e assessorar as equipes escolares acerca do ensino da Libras e da Língua Portuguesa como segunda língua aos estudantes sinalizantes; Orientar e assessorar ao(s) professor(es) de AEE, acerca do desenvolvimento do ensino da Língua Portuguesa e da Libras; Propor junto a equipe gestora e professores de AEE, um trabalho que garanta a autonomia dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; Orientar, em conjunto com os demais professores e a equipe pedagógica, as famílias quanto ao envolvimento e a participação no processo educacional do estudante surdo ou com deficiência auditiva; Participar do processo de identificação e da tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva; Trocar informações com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica sobre as demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, orientando e apoiando a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; Articular, com gestores e professores, para que a proposta pedagógica da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva e; Atuar como docente nas formações específicas na área do ensino de Libras para estudantes surdos sinalizantes.

10.7 São atribuições do Intérprete e Tradutor de LIBRAS para atuação nas ESCOLAS, NO CEIER E NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO): Estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante na escola; Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar a interpretação; Estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo(s) professor(es) regente(s), facilitando a tradução para a Libras no momento das aulas e das atividades extraclasse; Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; Trocar informações com o(s) professor(es) regente(s) sobre suas dúvidas e as demandas específicas do estudante, possibilitando a este professor a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o estudante surdo; Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos estudantes a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem; Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, apoiando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; Oferecer ao professor regente, quando este solicitar, informações sobre o processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua mediação interpretativa sem, contudo, assumir

qualquer tipo de tutoria dos alunos; Informar e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; Auxiliar os estudantes surdos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; Traduzir todas as questões da avaliação – da Língua Portuguesa escrita para a Libras, sem acréscimo de explicações, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois estes, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; Participar das reuniões pedagógicas, administrativas e dos conselhos de classe, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações prestadas pelo professor especializado em educação especial; Cumprir a carga horária de trabalho na unidade escolar, mesmo na eventual ausência do estudante; Participar de capacitações na área de educação; Participar da elaboração e da avaliação da proposta pedagógica da escola.

10.8 São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, COM ATUAÇÃO NA ESCOLA INDÍGENA, COMPONENTE CURRICULAR LÍNGUA INDÍGENA**: Prezar pelo ensino bilíngue e valorização das línguas maternas; planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; exercer as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Educação Escolar Indígena, conforme a Resolução CNE/CEB Nº 05/2012; outras atribuições estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no anexo III da Lei nº 5.580/1998, nos artigos 313 a 322 da Resolução CEE-ES Nº 3.777/2014 e seus incisos, e no Regimento Escolar.

11. DAS IRREGULARIDADES

11.1 Eventuais irregularidades identificadas no processo de seleção e contratação de Professores em regime de designação temporária, serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 231 da Lei Complementar nº 46/94 (DIO/ES de 31 de janeiro de 1994).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE** é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP/SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 809 (DIO/ES de 24 de setembro de 2015), Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações, Lei nº 5.580 de 13 de janeiro de 1998 e alterações e demais normas contidas neste Edital.

12.2 Este processo seletivo terá validade até o fim do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste edital.

12.3 Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

12.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Superintendência Regional de Educação de sua jurisdição no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.4.1 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

12.5 Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

12.5.1 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o subitem 12.5 é de responsabilidade do corpo Pedagógico e da Direção da Unidade escolar sob

supervisão da Superintendência Regional de Educação;

12.6 A insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;

12.6.1 A avaliação de desempenho foi regulamentada pela Portaria nº 059-R de 02 de abril de 2018 publicada no DIO/ES de 03 de abril de 2018.

12.6.2 O contratado que apresentar, ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, terá o contrato rescindido na forma do inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809, publicada no DIO/ES de 24 de setembro de 2015.

12.7 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública estadual, seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.8 Conforme artigo 14 da Lei Complementar nº 809/2015, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

12.9 A Superintendência Regional de Educação deverá manter durante todo o período de validade do presente edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o estado.

12.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.11 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.12 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo Seletivo, conforme subitem 1.4 e levados à apreciação superior.

Vitória, 02 de dezembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
CARGOS – CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ REQUISITOS

Professor MaPB 1 Campo de atuação: Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA segundo segmento e EJA Ensino Médio das escolas Regulares, escolas de Tempo Integral.	
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
ARTE	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso de Ensino Médio (modalidade normal), acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
ESPAANHOL	Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português/Espanhol OU Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 300 horas em Língua Espanhola
FILOSOFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Filosofia
FÍSICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física OU Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Licenciatura em Matemática OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia da Computação OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Minas OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Matemática OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Física
GEOGRAFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo
HISTÓRIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia
INGLÊS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa
LÍNGUA PORTUGUESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português
MATEMÁTICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU

	Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática
QUÍMICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Química OU Graduados em Zootecnia
SOCIOLOGIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Serviço Social

Professor MaPB 2 Campo de atuação: Educação do campo – CEIER, escolas Unidocentes e Pluridocentes, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e escolas localizadas em áreas de assentamentos e escolas localizadas em área rural conforme critérios do IBGE.	
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
AGRICULTURA I, II E III	Graduados em Administração Rural OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Tecnologia Agrônoma OU Graduados em Zootecnia OU Técnico em Agricultura OU Técnico em Agroecologia OU Técnico em Agropecuária
ARTE	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Linguagens OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia
CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	Graduação em Agronomia OU Curso técnico em Agropecuária OU Curso técnico em Agricultura OU Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo
ECONOMIA DOMÉSTICA	Graduados em Economia Doméstica OU Graduados em Ciências Econômicas OU Graduados em Matemática
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso de Ensino Médio (modalidade normal), acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
FILOSOFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Filosofia
FÍSICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física OU Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza OU Licenciados em Matemática OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em

	Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia da Computação OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Minas OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Matemática OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Física
GEOGRAFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Geografia OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo
HISTÓRIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de História OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Plena em História dos Movimentos Sociais do Campo OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia
INGLÊS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa
LÍNGUA PORTUGUESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Letras/Português OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Linguagens OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português
MATEMÁTICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática
QUÍMICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Química OU Graduados em Zootecnia
SOCIOLOGIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Serviço Social
ZOOTECNIA	Graduados em Agronomia OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Zootecnia

Professor MaPB 3 Campo de atuação: Espaços com Privação de Liberdade (Unidades Sócio Educativas e Sistema Prisional)	
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
ARTE	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura

	em Pedagogia
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
ESPANHOL	Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português/Espanhol OU Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 300 horas em Língua Espanhola
FILOSOFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Filosofia
FÍSICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física OU Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Licenciados em Matemática OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia da Computação OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Minas OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Matemática OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Física
GEOGRAFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo
HISTÓRIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia
INGLÊS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa
LÍNGUA PORTUGUESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português
MATEMÁTICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática
QUÍMICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Química OU Graduados em Zootecnia
SOCIOLOGIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais OU

	Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Serviço Social
--	---

Professor MaPB Indígena	
Campo de Atuação: Ensino Médio, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio na Escola Estadual Indígena	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
LÍNGUA INDÍGENA TUPI	Ensino Médio completo E Curso de Língua Indígena Tupi OU Ensino Médio completo E Carta de Anuência do Cacique para atuação como professor de Língua Indígena Tupi conforme Anexo X
LÍNGUA INDÍGENA GUARANI	Ensino Médio completo E Curso de Língua Indígena Guarani OU Ensino Médio completo E Carta de Anuência do Cacique para atuação como professor de Língua Indígena Guarani conforme Anexo X
ARTE E CULTURAS INDÍGENAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Linguagens e Códigos OU curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia
BIOLOGIA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Estudantes a partir do 5º período do curso Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática OU curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia
LÍNGUA INGLESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa
FILOSOFIA E INTERFACES CULTURAIS	Estudantes a partir do 5º período do curso Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais OU curso de Licenciatura em Filosofia OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Filosofia
FÍSICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática OU curso de Licenciatura em Física OU Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Licenciatura em Matemática OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia da Computação OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Minas OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Matemática OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Física

<p align="center">GEOGRAFIA E GESTÃO TERRITORIAL</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais OU curso de Licenciatura de Geografia OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo</p>
<p align="center">HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais OU curso de Licenciatura em História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia</p>
<p align="center">LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E LITERATURAS INDÍGENAS</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área Linguagens e Códigos OU curso de Licenciatura em Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português</p>
<p align="center">MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática OU curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática</p>
<p align="center">QUÍMICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática OU curso de Licenciatura em Química OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Química OU Graduados em Zootecnia</p>
<p align="center">SOCIOLOGIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL DOS POVOS INDÍGENAS</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais OU curso de Licenciatura em Ciências Sociais OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Serviço Social</p>

Professor de Educação Especial Campo de atuação: Salas de recurso das escolares regulares e dos Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Médio em Tempo Integral. (NEAPIEs – Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar).	
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Profissional ouvinte com nível médio E Bacharelado em Letras Libras; OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras; OU Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa" (PROLIBRAS); OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES; OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso técnico em Tradução e Interpretação da Libras;
INSTRUTOR DE LIBRAS SURDO	Profissional surdo com nível médio E Certificado de proficiência no "uso e no ensino da LIBRAS" (PROLIBRAS) OU Profissional surdo com nível médio E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
INSTRUTOR DE LIBRAS OUVINTE	Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de proficiência no "uso e no ensino da LIBRAS" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

*CONFORME SUBITEM 7.8.2 PARA FINS DESTE EDITAL SERÃO CONSIDERADOS GRADUADOS OS PORTADORES DE DIPLOMA DE BACHAREL E TECNÓLOGO.

ANEXO II CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1. Cargo – MaPB

1.1 MaPB 1 - Campo de atuação: Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA segundo segmento e EJA Ensino Médio das escolas Regulares, escolas de Tempo Integral, Classes hospitalares e atendimento domiciliar.

1.2 MaPB 3 - Campo de atuação: Espaços com Privação de Liberdade – Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
<ul style="list-style-type: none"> • Professores que possuem 30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo, não precisam informar o tempo de serviço. • Os Professores que possuem MENOS DE 30 MESES trabalhados na Regência de Classe na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas DEVERÃO INFORMAR no ato da inscrição. 	PESO (máximo de 30 meses – 6 pontos)
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de outubro/2011 a outubro/2021.	0,2 Por mês trabalhado
Tempo de serviço como Professor regente em unidades prisionais e unidades de atendimento socioeducativo, no período de outubro/2011 a outubro/2021.	0,2 Por mês trabalhado

***Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPB 1 - MaPB 3)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

1.3 - MaPB 2 - Campo de atuação: Educação no campo – CEIER, escolas Unidocentes e Pluridocentes, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e escolas localizadas em áreas de assentamento.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (máximo de 30 meses – 6 pontos)
Tempo de serviço como Professor Regente no CEIER, nas escolas Unidocentes e Pluridocentes, nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e nas escolas localizadas em áreas de assentamento no período de outubro/2011 a outubro/2021.	0,2 por mês trabalhado

*** Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPB2)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

1.4 MaPB Indígena – Campo de atuação: Ensino Médio, EJA segundo segmento e EJA Ensino Médio na Escola Estadual Indígena.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses – 6 pontos)
Tempo de serviço na regência de classe em escola indígena no período de outubro/2011 a outubro/2021.	0,2 por mês trabalhado

*** Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES MaPB Indígena	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

2. Cargo Professor Educação Especial

2.1 Professor para Educação Especial – Campo de Atuação: NEAPIEs (Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar)

I - TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (máximo de 30 meses – 6 pontos)
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de outubro/2011 a outubro/2021.	0,2 Por mês trabalhado

***Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados**

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (Professor Educação Especial)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

ANEXO III



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,, residente e domiciliado no município de, inscrito (a) no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº, portador do CPF e RG. nº declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, não possuir inscrição de PIS/PASEP.**

..... (ES),..... de de

.....
Assinatura do Candidato

ANEXO IV



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,, residente e domiciliado no município de, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº portador do CPF

..... e cédula de identidade, declaro que **não possuo experiência profissional no Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo.**

..... dede 20.....

.....
Assinatura do Candidato

ANEXO V



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO **NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu portador (a) do **CPF nº** e **RG. nº**..... declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do artigo 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R.

Artigo 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;*
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;*
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;*

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

..... (ES),..... de de 20....

.....
Assinatura do Candidato

ANEXO VI



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,abaixo assinado, de nacionalidade, nascido em/...../....., filho de e de, estado civil, residente e domiciliado à CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nºe no RG nº, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº, declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de de

.....
Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO VII



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu,, portador (a) do CPF nº, contratado (a) para o cargo de, Edital/2021 declaro, para fins específicos ao disposto na Portaria nº 113-R, publicada em 02 de outubro de 2020, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº 050-R.

...../ES,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CARTA DE ANUÊNCIA DO CACIQUE

Eu.....RG.....
....., Cacique da Aldeia
....., da etnia
....., localizada na Terra Indígena
....., município de
....., declaro que o(a) candidato(a) indígena
....., RG
....., da etnia, aldeado na aldeia
....., município de

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola Indígena) de:

- () Professor(a)
- () Pedagogo(a)

2. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?

SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções as quais ele(a) é responsável.

....., de de

Assinatura do Cacique

ANEXO IX



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu portador (a) do
CPF Nº e **RG. Nº**..... candidato ao cargo de
..... declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO**, para fins específicos ao disposto no Edital, que sou indígena, etnia
....., aldeado na aldeia, município de
.....

....., de de

Assinatura do Candidato

ANEXO X



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CARTA DE ANUÊNCIA DO CACIQUE PARA O CANDIDATO A PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA

Eu.....RG.....,
Cacique da Aldeia,
da etnia, localizada na Terra Indígena
....., município de
....., declaro que o(a) candidato(a) indígena
....., RG

....., da etnia, aldeado na aldeia, município de

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola Indígena) de Professor de Língua Indígena, tendo este o domínio da língua e/ou envolvimento em processo de revitalização da língua indígena:

() Língua Tupi

() Língua Guarani

2. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena? SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções as quais ele(a) é responsável.

....., de de

.....
Assinatura do Cacique

ANEXO XI

ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

SRE AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante.
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161- 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Água Doce do Norte, Água Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandu Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta.
SRE CARAPINA
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória.
SRE CARIACICA
Endereço: Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP: 29.146-360
(27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana.
SRE COLATINA

Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES - CEP 29.700-016
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã.
SRE GUAÇUÍ
Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado.
SRE LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araçá - Linhares/ES CEP: 29.901-455
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama.
SRE NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP: 29.830-000
Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério.
SRE SÃO MATEUS
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000
Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus.
SRE VILA VELHA
Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha/ES, CEP: 29101-040
Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450
Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha.

ANEXO XII

QUADRO DE UNIDADES PRISIONAIS

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO
Serra	Centro de Detenção Provisória da Serra - CDPS	Rodovia do Contorno, BR 101, Km 275 Distrito de Queimados - Serra/ES
Guarapari	Centro de Detenção Provisória de Guarapari - CDPG	Rodovia do Sol, Contorno Argilano Dario, Km 51,3 Maxinda - Guarapari/ ES
Vila Velha	Penitenciária Estadual de Vila Velha I - PEVV I	Rodovia BR 101 Sul / Km 315 - Fazenda Santa Fé, Xuri - Vila Velha/ES
	Penitenciária Estadual de Vila Velha II - PEVV II	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha III - PEVV III	
	Penitenciária Semiaberta de Vila Velha - PEVV	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha V - PEVV V	
Cariacica	Unidade de Custódia de Tratamento Penal - UCTP	Rodovia José Sete S/N - Roças Velhas - Cariacica.
	Centro Prisional Feminino de Cariacica - CPFC	Rua Armélio Meireles S/N -Bubu -Cariacica - ES - Fazenda Roças Velhas
Viana	Penitenciária de Segurança Máxima I -	Rodovia BR 262 / Km 19 -Viana / ES

	PSMA I	
	Penitenciária de Segurança Média I – PSME I	
	Penitenciária de Segurança Média II – PSME II	
	Centro de Detenção Provisória de Viana II – CDPV II	
	Penitenciária Agrícola do Espírito Santo – PAES	
Linhares	Penitenciária Regional de Linhares – PRL	Rua Projetada S/N, Jardim Laguna, Linhares / ES
	Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares – CDRL	Rodovia ES 440 Km 02 – Bebedouro, Linhares/ES
Aracruz	Centro de Detenção Provisória de Aracruz – CDPA	Estrada de Aracruz, Coqueiral, S/N, Fátima, Aracruz-ES
Barra de São Francisco	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco – PRBSF	Rodovia /ES, nº 320 –Km 02
Colatina	Centro de Detenção Provisória de Colatina – CDPCOL	Córrego Santa Fé, S/N –Colatina/ES
	Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFCOL	
	Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL	
	Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina – PSMCOL	Avenida das Nações, S/N, Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) –Colatina/ES.
São Domingos do Norte	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN	Córrego Braço do Sul, Km 80, S/N – São Domingos do Norte/ ES
Cachoeiro de Itapemirim	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim – CPFCI	Fazenda Monte Líbano, S/N –Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim / ES
	Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim – PRCI	
	Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim-CDPCI	Estrada da Gruta, Cachoeiro de Itapemirim/ES
Marataízes	Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM	Rua Espinha de Peixe, S/N –Rosa Meireles, Marataízes / ES
São Mateus	Penitenciária Regional Feminina de São Mateus – PRFSM	Rodovia BR 101, Norte, km 72,5, Fazenda Rancho das Telhas, São Mateus/ES
	Penitenciária Regional Masculina de São Mateus – PRSM	
	Centro de Detenção Provisória de São Mateus-CDPSM	

ANEXO XIII

QUADRO DE UNIDADES ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Nº ordem	UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	ENDEREÇO
1	UNIMETRO – Unidade de Internação Metropolitana	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri – Vila Velha
2	UFI – Unidade Feminina de Internação UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa UNIP I – Unidade de Internação Provisória I UNIP II – Unidade de Internação Provisória II	Rodovia Governador José Sette, s/n, KM 09, Cariacica Sede- Cariacica
	CSE – Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei	Alameda Élcio Alvares, s/n, Tucum - Cariacica
3	UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Estrada Bebedouro Regência, s/n, Zona Rural - Linhares
4	UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano – Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO XIV**ENDEREÇOS DOS NEAPIEs E ESPAÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME HOSPITALAR**

CAMPOS DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO	SRE A QUE ESTÁ VINCULADO
NEAPIE CARAPINA – Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar Carapina	Av. Dário Lourenço de Souza, 752 - Santo Antônio, Vitória /ES, 29026-000	Carapina
NEAPIE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – Núcleo Estadual de Apoio à Inclusão Escolar Cachoeiro de Itapemirim	Rua Dr. Deolindo, 198, bairro Baiminas, Cachoeiro de Itapemirim /ES, 29305-000	Cachoeiro de Itapemirim
NEAPIE VILA VELHA – Núcleo Estadual de Apoio à Inclusão Escolar de Vila Velha	R. Santa Luzia, S/N - Praia da Costa, Vila Velha /ES, 29101-000	Vila Velha
ACACCI – Associação Capixaba Contra o Câncer Infantil	R. Domingos Póvoa Lemos, 297 - Jardim Camburi, Vitória /ES, 29090-080	Carapina
HIMABA - Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves	Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha /ES, 29106-150	Vila Velha
HINSG – Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória	Alameda Mari Ubirajara, 205 - Santa Lucia, Vitória /ES, 29056-030	Carapina
HPM - Hospital da Polícia Militar	Av. Jaír Etienne Dessaune, 301 - Bento Ferreira, Vitória /ES, 29050-710	Carapina